



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Diretoria de Processo Legislativo e das Comissões Parlamentares

OF/DPLCP Nº 024/2024

Diretoria de Processo Legislativo e das Comissões Parlamentares

Aracruz, 24 de maio de 2024.

À Senhora
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora da Câmara Municipal de Aracruz
Rua Professor Lobo, 550, Bairro Centro
29190-062 Aracruz/ES

*Recebido em 24/05/24
Thiago R. Branco*

Assunto: Informa Projetos de Lei com parecer da Comissão de Justiça pela Inconstitucionalidade da matéria.

Senhora,

Cumprimentando-a respeitosamente, venho apresentar a relação de projetos de lei de sua autoria que receberam parecer inconstitucionalidade da Comissão de Justiça desta Casa Legislativa:

1 - Projeto de Lei nº 017/2023

Ementa: Dispõe sobre a criação da "Olimpíada da Terceira Idade" no Município de Aracruz.

Parecer: Opina pela inconstitucionalidade da proposição, considerando que o Projeto de Lei fere a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, CF/88) e viola o princípio da separação dos poderes (art. 2º, CF/88).

2 - Projeto de Lei nº 018/2023

Ementa: Institui o "Programa Criança Protegida" no âmbito do Município de Aracruz e dá outras providências.

Parecer: Opina pela inconstitucionalidade da proposição, considerando que o Projeto de Lei fere a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, CF/88) e viola o princípio da separação dos poderes (art. 2º, CF/88).

3 - Projeto de Lei nº 034/2023

Ementa: Cria o "Dossiê das Mulheres de Aracruz", na forma que menciona e dá outras providências.

Parecer: Opina pela inconstitucionalidade da proposição, considerando que o Projeto de Lei viola o princípio da separação dos poderes (art. 2º, CF/88).



Professor Lobo, 550 - Bairro Centro - Aracruz - ES - CEP: 29190-062 - Fone: (51) 3326-9122 - Site: www.aracruz.es.leg.br
Diretoria de Processo Legislativo - (27) 3258-9481 - CNPJ: 39.816.891/0001-40 - E-mail: legislativo@aracruz.es.leg.br
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diretoria de Processo Legislativo e das Comissões Parlamentares

4 - Projeto de Lei nº 035/2023

Ementa: Dispõe sobre o Fundo de Investimento Esportivos do Município de Aracruz e dá outras providências.

Parecer: Opina pela inconstitucionalidade da proposição, considerando que o Projeto de Lei fere a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, CF/88) e viola o princípio da separação dos poderes (art. 2º, CF/88).

5 - Projeto de Lei nº 036/2023

Ementa: Institui o Projeto "Alegria de Graça na Praça" no Município de Aracruz e dá outras providências.

Parecer: O Projeto viola a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, e vulnera o princípio da Separação dos Poderes (art. 2º, CF/88) e está em desconformidade com a técnica de redação legislativa (LC nº 95/98).

6 - Projeto de Lei nº 040/2023

Ementa: Institui no âmbito do Município de Aracruz, o programa "Emprego Cidadão", para a população em situação de rua, cria o selo "Empresa Cidadã" e dá outras providências".

Parecer: O Projeto de Lei viola a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho (art. 22, I, CF), usurpa a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo Municipal (art. 61, § 1º, CF) e vulnera o princípio da Separação dos Poderes (art. 2º, CF/88).

7 - Projeto de Lei nº 043/2023

Ementa: Dispõe sobre a realização de Curso de Primeiros Socorros e de Prevenção de Acidentes durante o acompanhamento pré-natal e o reforço dessas informações nos Hospitais e nas Consultas de acompanhamento da criança recém-nascida no âmbito do Município de Aracruz.

Parecer: O Projeto de Lei fere a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, CF/88) e viola o princípio da separação dos poderes (art. 2º, CF/88).

8 - Projeto de Lei nº 050/2023

Ementa: Projeto de Lei "Institui a carteira de identificação do autista (cia) no âmbito do município de Aracruz/ES e da outras providências.

Parecer: O Projeto de Lei viola a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo e fere o princípio da Separação dos Poderes.

A presente informação se faz necessário para que Vossa Senhoria possa se manifestar quanto ao assunto, bem como possível pedido de arquivamento, antes da inclusão em pauta para votação.

Atenciosamente,


Wellington Tobias Pereira

Diretoria de Processo Legislativo e das Comissões Parlamentares



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
pela Diretoria de Processo Legislativo nº 77/2023-9461 - CNPJ: 39.616.891/0001-40. E-mail: Legislativo@aracruz.es.leg.br
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Brasil.